



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

TERMO DE CONTRATO Nº 05 /2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS E A EMPRESA RODANEY FERREIRA GANDRA NETO - ME NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS**, Estado de Goiás, com sede à Avenida Principal, S/N, Centro, Buritinópolis, Estado de Goiás, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 24.856.569/0001-11, neste ato representada por sua Prefeita Municipal a **Sra. ANA PAULA SOARES DOURADO**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado a empresa **RODANEY FERREIRA GANDRA NETO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede sito a Rua da Consolação nº 443, Quadra 05, Lote 05, Bairro Marajoara, Alvorada do Norte - GO, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o n.º 18.412.059/0001-52, neste ato representada por seu sócio proprietário o **Sr. RODANEY FERREIRA GANDRA NETO**, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte-GO, portador da cédula de identidade sob o nº 5208158 SPTC/GO, portador do CPF sob o nº 033.402.031-05, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam a prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA

O Presente contrato sujeitar-se-á as normas da legislação vigente em especial a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores e também a Instrução Normativa nº 012/2014 de 04 de dezembro de 2014 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços Profissionais de Consultoria na área de Licitações e Contratos, comprometendo-se a assessorar a confecção de todos os processos e a realização de todos os Certames Licitatórios por esta Prefeitura Municipal de Buritinópolis, cumprindo fielmente a legislação vigente aplicável a matéria.

Parágrafo Primeiro – Todos os Processos Licitatórios a serem elaborados obedecerão aos ditames da Legislação pertinente bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de assinatura do mesmo, ou seja, 09 de janeiro de 2017 e termino no dia 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em parcela única de **R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, mediante expedição de documento hábil para contabilização emitido pelo contratado.

Parágrafo 1º - O pagamento será efetuado diretamente pela Prefeitura Municipal de Buritinópolis, sempre no dia 10 de cada mês.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

CLÁUSULA QUARTA
DA RESCISÃO

A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do presente contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois pôr cento) do valor global vincendo e das parcelas vencidas do contrato, porventura não pagas.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Ficam asseguradas à **CONTRATADA**, as condições essenciais de trabalho, no âmbito do Município, obrigando a **CONTRATANTE** assegurar-lhe o acesso às repartições públicas, com o fornecimento de cópias de documentos julgados necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

Parágrafo Único – Toda a responsabilidade civil e criminal quanto à veracidade dos documentos apresentados a esta Consultoria é de inteira responsabilidade do Contratante, cabendo ao Contratado somente o dever de assessorar à realização dos Processos de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2017:

Manutenção das Atividades Administrativas em Geral
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



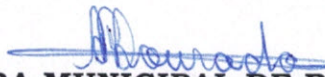
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ADM: 2017/2020
CNPJ: 24.856.569/0001-11

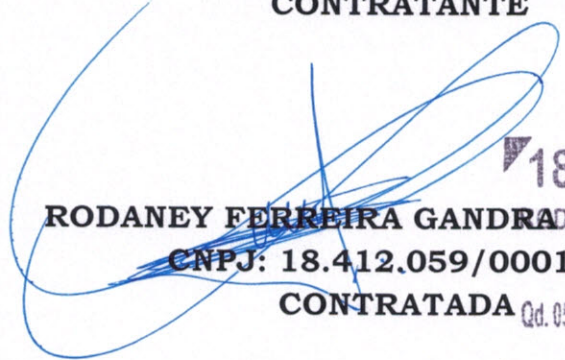
CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no presente instrumento elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte - GO.

Estando justos e contratados passam a assinar o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas capazes para que surtam todos os jurídicos e legais efeitos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, (09/01/2017).


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINÓPOLIS
ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


RODANEU FERREIRA GANDRA NETO ME
CNPJ: 18.412.059/0001-52
CONTRATADA

18.412.059/0001-52

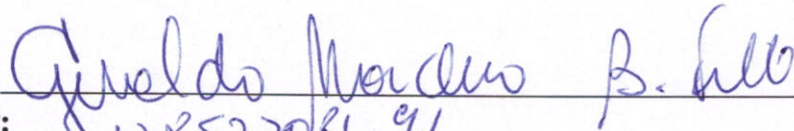
RODANEU FERREIRA GANDRA NETO

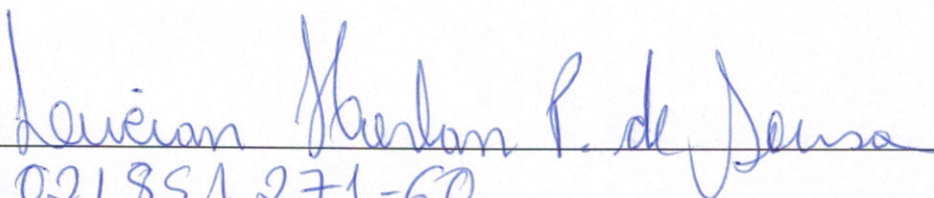
RUA DA CONSOLACAO

Qd. 05 Lt. 05 Bairro MARAJOARA CEP: 73.950-000

ALVORADA DO NORTE -GO

Testemunhas:

1ª - 
CPF: 128527081-91

2ª - 
CPF: 021854.271-60